

Trabalhadores Domésticos Migrantes Na África Austral e Oceano Índico

Direitos Laborais e Condições de Trabalho
Resumo da Política



International
Labour
Organization



Funded by
the European Union



27 de Abril de 2002

Amy Tekié

© Organização Internacional do Trabalho 2022



© DeLovie

Introdução

TEste resumo de política foi extraído de um relatório mais amplo sobre Trabalhadores Domésticos Migrantes na Região da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (OIT 2022), que resume o ambiente da política de migração e de trabalho nas 16 regiões da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral.

Comunidade (SADC) Estado Membros e fornece estimativas do número de trabalhadores domésticos migrantes por país.¹ O relatório foi encomendado pela OIT no âmbito do Projecto de Gestão das Migrações da África Austral (SAMM).

O relatório foi encomendado pela OIT no âmbito do Projeto de Gestão das Migrações na África Austral (SAMM). Este resumo apresenta uma visão geral dos padrões de migração, da regulamentação laboral e das condições de trabalho dos trabalhadores domésticos migrantes na região da SADC. As informações foram recolhidas através de revisões da literatura relevante, estudos regionais e específicos de cada país, documentação política, entrevistas aprofundadas com 38 informadores-chave em 13 países e um inquérito a 132 trabalhadores domésticos migrantes nos principais países de destino: África do Sul, Botswana e Namíbia. Estes trabalhadores eram originários do Zimbabwe, Angola, Malawi e Lesoto.

Breve Visão Geral:



Padrões de
Migração

Regulamentação
Laboral

Condições de
Trabalho

38

ANGOLA

Chave
Entrevistas com
Informadores

em

13

Países

e

132

Inquérito
aos
Trabala-
dores
Migrantes
Domésti-
cos

OCEANO
ATLÂNTICO

ÁFRIC
A DO
SUL

OCEANO
INDIANO

Para onde estão a migrar os trabalhadores domésticos na região?

A maioria dos trabalhadores domésticos migrantes na região está a trabalhar na África do Sul, seguida do Botswana e da Namíbia.

Os principais fluxos de trabalho doméstico migrante na região incluem:

- Os principais fluxos de trabalho doméstico migrante na região incluem:
 - Zimbabwianos, Moçambicanos, Malawianos Basotho, e Liswati para a África do Sul
 - Zimbabwianos para Botswana
 - Malawianos para a Tanzânia.

Os números de trabalhadores domésticos que migram de e para países fora da região são muito menores, mas ainda assim importantes.

Estes incluem:

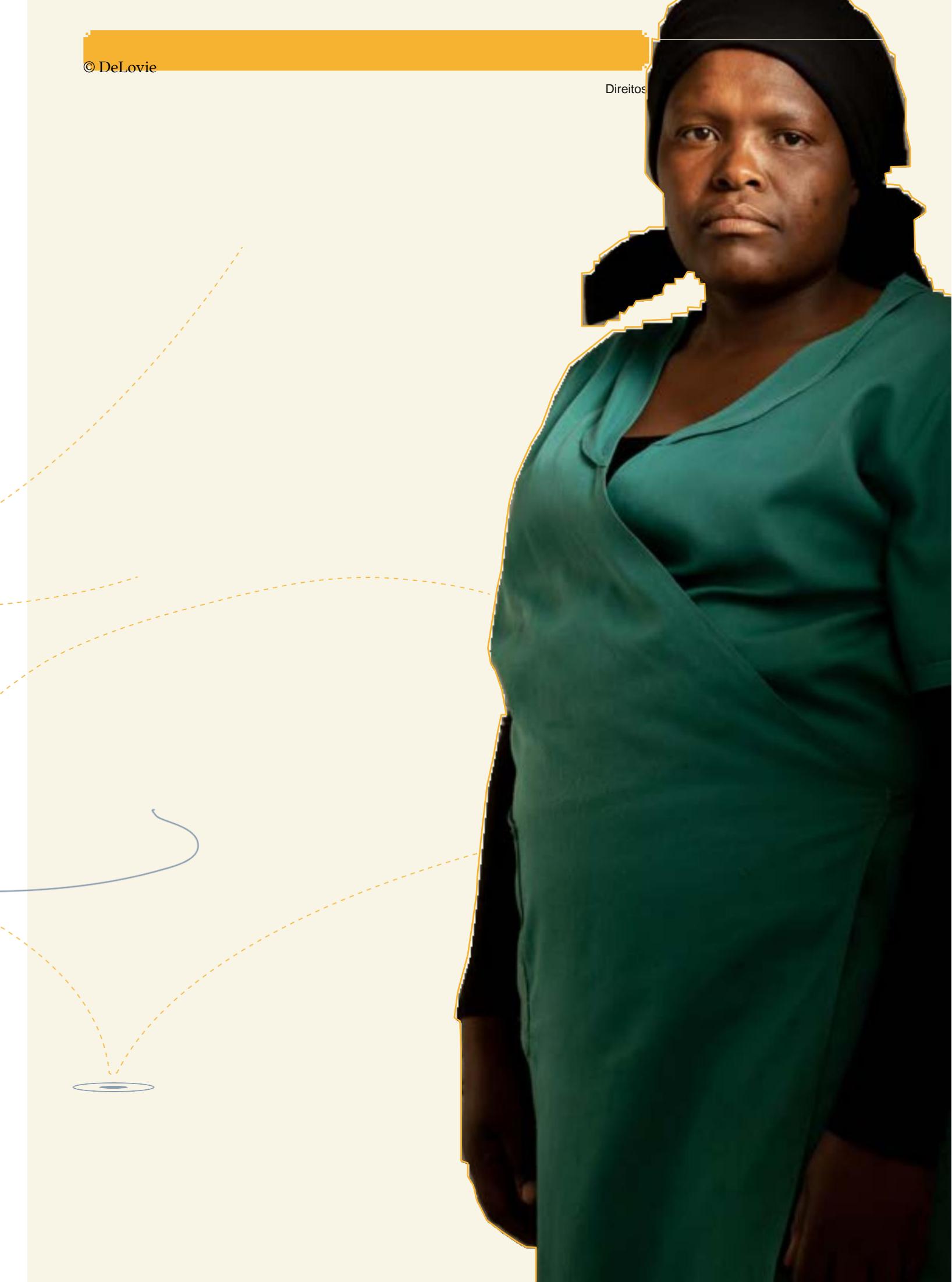
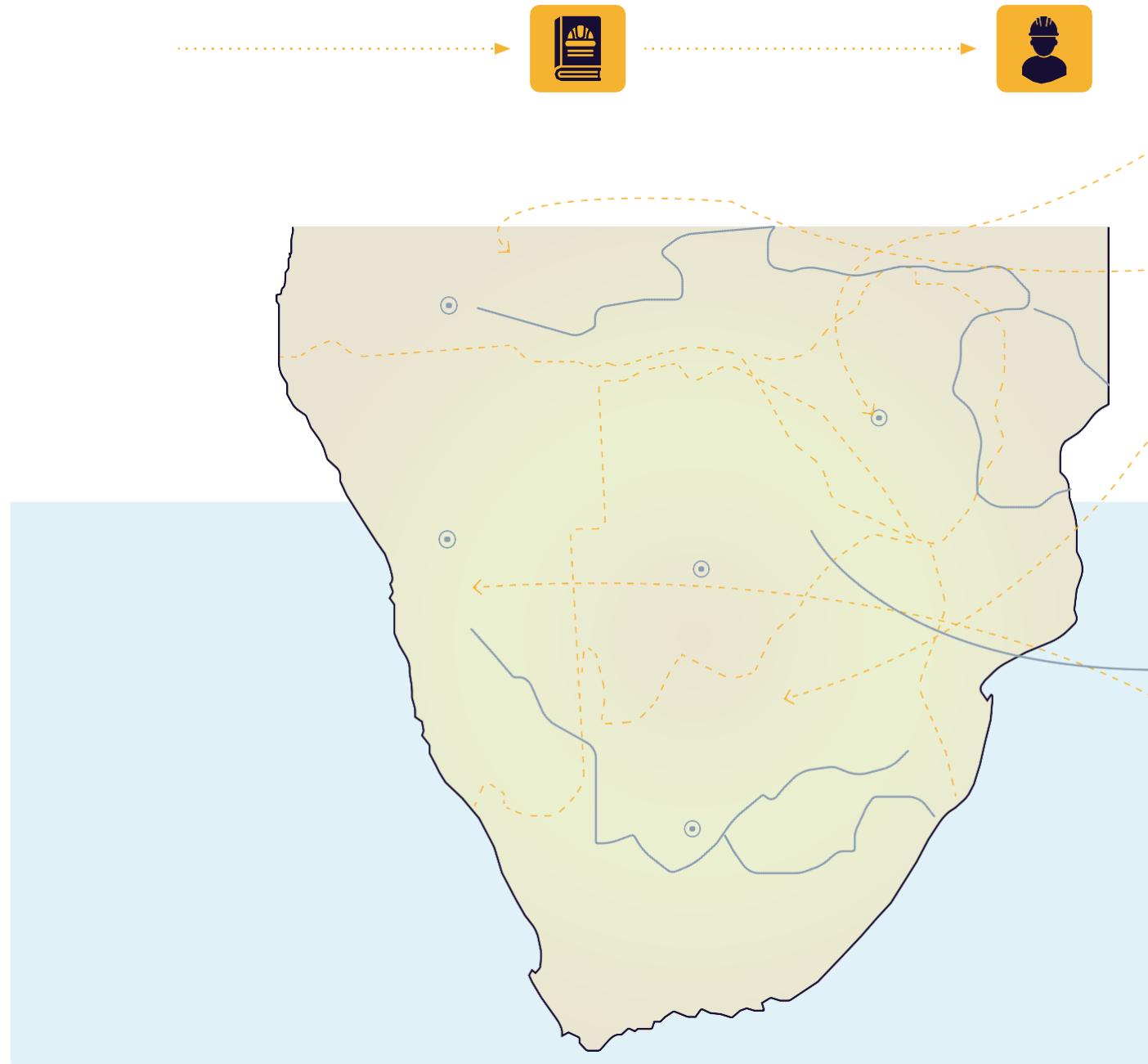
- Malgaxes, Tanzanianos e outros para os
- Médio Oriente
- Filipinas, Cingaleses, Quenianos e Malgaxes nas Seychelles

¹ Os países incluídos neste estudo incluem Angola, Botswana, Comores, República Democrática do Congo (RDC), Eswatini, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, África do Sul, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe.

4 | Direitos Laborais e Condições de Trabalho

© DeLovie

Direitos



Os trabalhadores domésticos migrantes têm

Em todos os dezasseis países da região da SADC, os direitos laborais dos trabalhadores domésticos estão protegidos por lei.

Esta é uma base importante para a concretização do trabalho digno. Quatro países da região ratificaram a Convenção dos Trabalhadores Domésticos, 2011 (N.º 189) e nove países aprovaram legislação sectorial específica que detalha os direitos e obrigações dos trabalhadores domésticos. Onze países da região incluem os trabalhadores domésticos em pelo menos um regime de proteção social.

No entanto, apenas cinco países, nomeadamente:

1. Maurícia 2. Namíbia 3. África do Sul

4. Tanzânia 5. Zâmbia

Incluir os não cidadãos nos regimes de proteção social no local de trabalho.

Convenção n.º 189 Ratificada	Abrangido pelo direito geral do trabalho e por legislação específica relativa aos trabalhadores domésticos		Abrangido apenas pelo direito geral do trabalho	
Maurícias (2012)	Angola	Seychelles	Comores	Madagáscar
África do Sul (2013)	Botswana	África do Sul	RDC	Tanzânia
Madagáscar (2019)	Maurícias	Zâmbia	Eswatini	
Namíbia (2020)	Moçambique	Zimbabwe	Lesoto	
	Namíbia		Malawi	

Todos os países, excepto um, fornecem serviços nacionais domésticos de certas áreas de regulamentação, como os feriados, as leis de recrutamento ou os processos de rescisão justa. Questões essenciais como as normas de alojamento, a privacidade e os direitos da família não são frequentemente abordadas, afectando gravemente a dignidade e a qualidade de vida dos trabalhadores.

 Em todos os países, as trabalhadoras domésticas têm direito legal à licença de maternidade e a benefícios.

Continuam a existir lacunas substanciais na proteção. Em alguns casos, a legislação laboral exclui completamente os trabalhadores



O Resumo de Políticas da OIT, Medir o valor económico e social do trabalho doméstico, refere que o trabalho doméstico é "subvalorizado, mal pago, desprotegido e mal regulamentado", e

Isto deve-se, em parte, ao facto de o trabalho das mulheres em casa ter sido, ao longo da história, subvalorizado e não remunerado, não sendo considerado "trabalho real".²

O trabalho de assistência e as tarefas domésticas, que recaem predominantemente sobre os ombros das mulheres e das raparigas, acarretam custos de oportunidade astronómicos para os seres humanos, a economia e a sociedade em geral.

Apesar das exigências da legislação laboral, a maioria dos trabalhadores domésticos nestes países trabalha

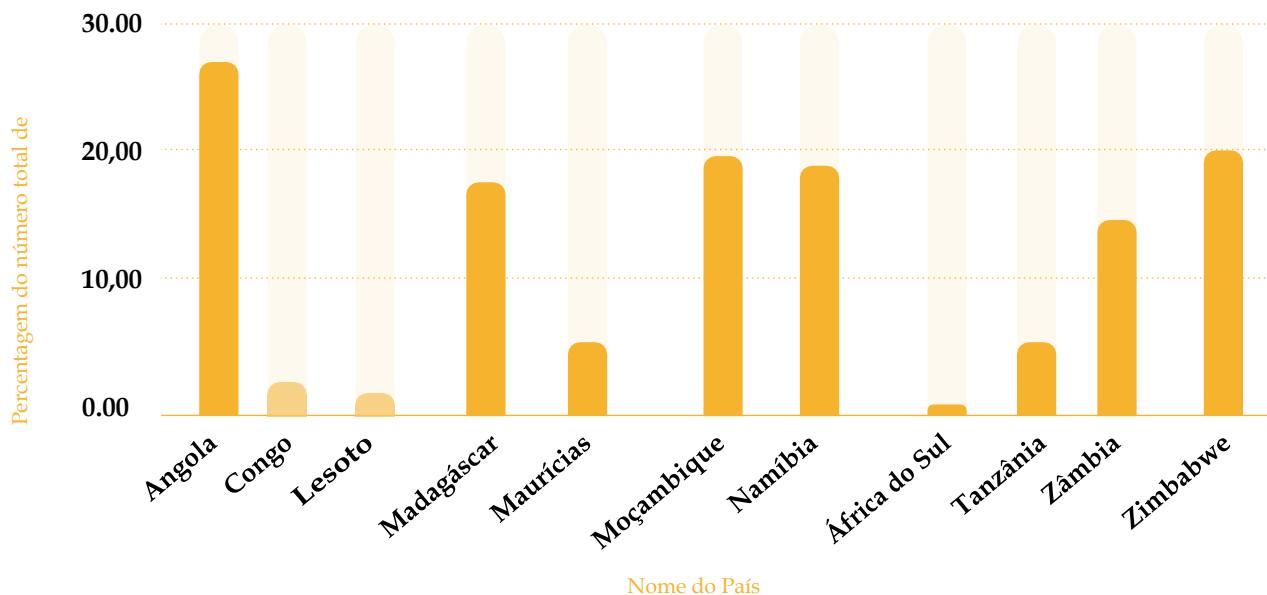
em regimes informais, sem contratos escritos ou recibos de vencimento, trabalhando longas horas sem tratamento justo ou pagamento de horas extraordinárias.

O trabalho doméstico é geralmente considerado uma profissão humilde e os trabalhadores não têm poder para se defenderem. Muitos empregadores e trabalhadores não sabem que a profissão está regulamentada por lei e não há força de vontade ou recursos suficientes para

Os trabalhadores migrantes em todos os países são oficialmente abrangidos pelas protecções da legislação laboral. No entanto, muitos trabalhadores domésticos migrantes na região não possuem documentação e, na maioria dos casos, não podem denunciar maus-tratos sem correrem o risco de serem presos e deportados.

A África do Sul tem-se revelado uma excepção importante na aplicação dos direitos laborais de todos os trabalhadores, independentemente do seu estatuto documental.

Percentagem de Trabalhadores Domésticos Registados em Regimes de Proteção Social



Para alguns migrantes, o trabalho doméstico é um meio de subsistência positivo e produtivo.



No meu país, sou capaz de alimentar uma família de 20 pessoas. Eles pagam as propinas da escola dos meus filhos no meu país, sem me subtraírem do salário. Eu como o que eles comem e respeitamo-nos mutuamente.

No entanto, para a maioria dos trabalhadores domésticos da região, sejam eles locais ou migrantes, as condições de trabalho dignas dependem apenas da boa vontade do empregador e a aplicação dos direitos laborais continua a estar fora do alcance.

As principais queixas dos trabalhadores domésticos migrantes no local de trabalho são relativamente consistentes em todos os países e incluem

- Deduções salariais por quebras e roubos acusados
- Agressões verbais por parte dos empregadores e dos seus filhos
- Falta de pagamento do salário durante longos períodos
- Salários baixos, muitas vezes inferiores ao salário mínimo
- Pagamentos de salários atrasados e incompletos
- Alojamento inadequado para os trabalhadores que vivem em casa
- Negação de baixa por doença e de férias anuais
- Acusações frequentes de roubo
- Falta de acesso a uma alimentação decente
- Assédio e abuso sexual
- Falta de pagamento de horas extraordinárias
- Longos horários de trabalho
- Agressões físicas



Não me é permitido ir à clínica. Quando estou doente, dão-me analgésicos e não me deixam tirar baixa por doença.



Estou a trabalhar demasiadas horas e a receber menos. Estão a dar-me comida fora de prazo. No meu quarto não tenho electricidade [por isso não posso cozinhar].

Por vezes, somos bem tratados, mas quando chega a altura de receber o salário há sempre conflitos.

Eles culpam-nos por não limparmos bem. Aceitamos o que nos dão porque temos medo de acabar por ser despedidos.

Os trabalhadores domésticos migrantes enfrentam frustrações adicionais na sua vida quotidiana. O medo da deportação afecta a sua capacidade de circular livremente e limita as suas opções de subsistência. No Botswana, os trabalhadores migrantes sem documentos não podem aceder a serviços governamentais como os cuidados de saúde e a escolaridade dos seus filhos e têm de recorrer a opções privadas dispendiosas. Na África do Sul, os trabalhadores migrantes enfrentam violência e xenofobia.



É difícil quando se chega ao país e a própria família nos trata como um cão. O meu patrão chama-me nomes e diz que sou inútil.

Fui maltratado verbalmente. Disseram-me que não tinha educação, que era um estrangeiro (kwere kwere) e que ia esfregar o chão para o resto da vida.

Os canais de recrutamento são justos e

A via predominante para a colocação profissional dos trabalhadores domésticos na região é o boca-a-boca, as redes pessoais e as redes sociais. Um pequeno número de agências de emprego privadas registadas também está ativo na prestação de formação formal e colocação de emprego para alguns trabalhadores domésticos. Uma tendência emergente e importante na África do Sul é a prestação de trabalho doméstico através de plataformas em linha, em que os trabalhadores são digitalmente associados a empregos e contratados pela plataforma em linha, em vez de empregadores tradicionais, trazendo os trabalhadores domésticos para a economia global de trabalho temporário.

Os trabalhadores migrantes sem documentos estão excluídos das agências de colocação de emprego e são particularmente vulneráveis ao engano e à exploração por parte de recrutadores informais e "clandestinos". Os falsos agentes cobram taxas pela colocação prometida e depois desaparecem ou atraem os trabalhadores para locais perigosos. Existem corredores de tráfico do Lesoto para a África do Sul, do Zimbabwe para o Botswana, do Zimbabwe e de Angola para a Namíbia, do Burundi para a Tanzânia e de numerosos países da região para o Médio Oriente.



Os agentes de procura de emprego prometem-nos trabalho, ficam com o nosso dinheiro e depois bloqueiam-nos sem conseguir o emprego. O roubo é muito elevado aqui.

Às vezes os nossos próprios irmãos trazem-nos [para trabalhar em Namíbia]; quando chegamos, eles não querem tratar-nos como trabalhadores e começam



Migração para o Médio Oriente

Embora a maioria dos migrantes Africanos para o Médio Oriente sejam da África Oriental e Ocidental, os Africanos do Sul também estão a realizar trabalho doméstico na região. Existem corredores estabelecidos de trabalhadores de Madagáscar e da Tanzânia com destino a países como o Líbano, o Kuwait, a Arábia Saudita, Omã e os Emirados Árabes Unidos. O recrutamento de trabalhadores para o Médio Oriente também foi registado no Malawi, em Moçambique, na Zâmbia e no Zimbabwe.

Embora algumas mulheres possam beneficiar desta oportunidade económica, os relatos de abuso e exploração destes trabalhadores são graves. O sistema Khafala confere ao empregador um controlo excessivo sobre os trabalhadores, restringindo a sua capacidade de abandonar o emprego ou de sair do país. Os trabalhadores são impedidos de contactar as suas famílias ou de se deslocarem livremente, os horários de trabalho são longos e os salários são retidos sem processo ou motivo.

Em resposta a estes abusos, tanto Madagáscar como a Tanzânia adoptaram medidas para proibir a migração laboral para estes países. Embora essas proibições possam reduzir a migração oficial, também levam os migrantes a viajar por rotas informais, não documentadas e muitas vezes perigosas. Sem estatísticas, é difícil para os países de origem e as organizações da sociedade civil conhecerem a dimensão do problema e prestarem apoio.



Trabalho Infantil

A Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999 (N.º 182), designa as "piores formas de trabalho infantil" como trabalho forçado,

tráfico de seres humanos e trabalho explorador, ilícito ou perigoso..

A C182 foi ratificada por todos os países da região. No entanto, em muitos países, o trabalho doméstico continua a ser efectuado por crianças com idade inferior à idade mínima exigida, num ambiente perigoso, executando tarefas perigosas e trabalhando durante horas prolongadas, com um confinamento injustificado às instalações do empregador. Em muitos casos, estas crianças foram enviadas através das fronteiras para encontrar trabalho em países vizinhos. Sem documentação ou apoio, são altamente vulneráveis ao tráfico e à exploração.

O trabalho infantil doméstico foi documentado nas Comores, na RDC, em Madagáscar, em Moçambique, na Tanzânia e na Zâmbia. A maioria dos países da região tem uma idade mínima de trabalho de 15-18 anos. No entanto, a idade mínima no Malawi e na Tanzânia é de 14 anos e, em Moçambique, crianças de 12 anos podem ser legalmente empregadas como trabalhadoras domésticas se tiverem a aprovação dos pais.

Os migrantes empregados no sector do trabalho doméstico têm sido trabalhadores essenciais na resposta à COVID-19. Apesar do seu papel no apoio ao funcionamento das famílias e da economia em geral, têm sido um dos grupos mais afectados pela crise.

A pandemia de Covid-19 criou uma série de desafios para os trabalhadores domésticos migrantes. 25% dos trabalhadores domésticos na África do Sul, muitos dos quais são migrantes, perderam os seus empregos no segundo trimestre de 2020. Alguns trabalhadores migrantes no Botswana foram forçados a recorrer ao trabalho sexual para sobreviver. Em toda a região, aqueles que permaneceram no emprego foram frequentemente forçados a aceitar salários reduzidos, uma vez que os empregadores alegaram incapacidade de pagamento. Os trabalhadores que vivem em casa referiram sistematicamente horários de trabalho contínuos, sem períodos de descanso semanal, uma vez que não podiam

para abandonar a propriedade.. Alguns trabalhadores domésticos migrantes enfrentaram uma prisão virtual, uma vez que os seus empregadores se recusaram a deixá-los sair da propriedade, muito depois de os governos terem levantado as restrições

Os trabalhadores domésticos da região estão a organizar-se para obter

Dada a falta generalizada de cumprimento da legislação laboral no sector, é extremamente importante educar os trabalhadores sobre os seus direitos, ajudá-los a aceder à justiça e defender as mudanças políticas necessárias. A maioria dos países da região tem um ou mais sindicatos, associações sem fins lucrativos e/ou redes de migrantes que prestam apoio aos direitos dos trabalhadores domésticos. No entanto, estas redes abrangem apenas uma percentagem muito pequena de trabalhadores, devido ao isolamento e à vulnerabilidade inerentes ao trabalho doméstico, bem como às dificuldades de recrutamento em locais de trabalho dispersos. A mobilização dos trabalhadores domésticos migrantes pode ser especialmente difícil, uma vez que muitas vezes não têm documentos e preferem não chamar a atenção para si próprios. Além disso, podem mudar frequentemente de emprego e de cidade à procura de melhores oportunidades, o que dificulta o controlo da filiação. Por este motivo, as organizações de membros mais fluidos e não contributivos podem ser mais adequadas para alguns trabalhadores migrantes.

Apesar destes desafios, os sindicatos e associações de trabalhadores domésticos registaram progressos fundamentais na promoção do trabalho digno para os trabalhadores domésticos. As organizações da África do Sul colaboraram para lutar pela inclusão dos trabalhadores domésticos no fundo de indemnização dos trabalhadores e para contestar a exclusão dos trabalhadores domésticos do salário mínimo integral, tendo ambas as iniciativas sido bem sucedidas. Uma rede de trabalhadores migrantes no Lesoto está a encontrar e a denunciar recrutadores ilegais para eliminar o tráfico de mulheres basotho para a África do Sul. Os sindicatos de trabalhadores domésticos do Zimbabwe e da Zâmbia estabeleceram uma parceria com o governo para desenvolver um guia para os trabalhadores domésticos migrantes na África do Sul e um código de conduta para os empregadores de trabalhadores domésticos, respetivamente.



© DeLovie



Eu estava a trabalhar quando os meus empregadores testaram positivo para a Covid-19 e eu estava negativo.

Os meus filhos e o meu marido não foram autorizados a visitar-me.

Áreas Chave para a Advocacia

1. A Convenção n.º 189 deve ser ratificada por todos os países da região, bem como os protocolos da SADC sobre a livre circulação de pessoas e sobre emprego e trabalho. Deve ser desenvolvida uma política regional de migração laboral com base no atual Quadro de Políticas (2014) e no Plano de Ação (2020-2025).
2. A União Africana e a SADC devem desenvolver uma política regional de migração laboral e normas regionais sobre a regulamentação do trabalho doméstico.
3. Os governos devem garantir que todos os trabalhadores domésticos, incluindo os trabalhadores domésticos migrantes, tenham direitos iguais aos dos outros trabalhadores e em conformidade com as normas da C189. Nos casos em que existem lacunas jurídicas, os governos deveriam tomar medidas para alargar a proteção jurídica ou melhorar o nível de proteção,
4. As organizações de trabalhadores domésticos e de empregadores de trabalhadores domésticos devem ser consultadas e participar no diálogo sobre a adoção e a alteração da legislação pertinente, bem como sobre as estruturas e os procedimentos mais eficazes para a aplicação do direito do trabalho.
5. Os governos, especialmente os que ratificaram a Convenção C189, devem assumir a responsabilidade pela aplicação da legislação laboral nos locais de trabalho doméstico, adoptando medidas proactivas para responsabilizar os empregadores pelo seu cumprimento. O registo dos trabalhadores domésticos para efeitos de proteção social deve ser facilitado e aplicado pelos organismos nacionais competentes. Os trabalhadores domésticos migrantes devem ser incluídos nos regimes contributivos de proteção social.
6. As políticas nacionais devem ser adaptadas para incluir os trabalhadores migrantes sem documentos na legislação laboral e nos procedimentos de aplicação.
7. A colaboração entre as diferentes estruturas das organizações de apoio aos trabalhadores migrantes deve ser apoiada, para encorajar parcerias entre sindicatos, associações de membros, redes de base e outros actores da sociedade civil.

Para mais Informações, contactar:

-  samm-project@ilo.org
-  www.sammproject.org
-  [@SammProject](https://twitter.com/SammProject)



International
Labour
Organization



Funded by
the European Union